

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



PLANO DE TRABALHO

2025

JABOTICABAL / SP

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



PLANO DE TRABALHO ATENÇÃO COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP – 2025

01- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal				CNPJ: 45.337.185/0001-62	
Endereço: Avenida Arthur Verri, nº 191					
Cidade: Jaboticabal	UF: SP	CEP: 14887-018	Telefone: (16) 3209-7777	E-mail: apaejal@terra.com.br	
Conta Corrente: 62.512-4	Banco: 001	Agência: 0269-0	Praça de Pagamento: Jaboticabal		
Nome do Responsável Legal: Humberto Montans Bellodi			CPF: 058.957.218-00		
RG/Órgão Expedidor: 11.520.392 - SSP/SP	Cargo: Presidente	Profissão: Empresário	Período do Mandato: Janeiro/2023 à Dezembro/2025		
Endereço: Avenida Major Novaes,199 – Bairro Centro - Jaboticabal/SP					

02- JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que a 53 anos de fundação, dedica-se à Missão de promover qualidade de vida, acesso a bens e serviços e a inclusão social de pessoas com deficiência e de suas respectivas famílias.

Como organização social executa serviços especializados na interface das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde; destinados às pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (associada à Deficiência intelectual); adotando



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



valores de ética, justiça social e de respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa dos alunos; busca construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

Seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e de transparência; a APAE de Jaboticabal conta enormemente com recursos advindos das parcerias com as três esferas governamentais para manter sua estrutura operacional, relacionada às provisões de infraestrutura, de recursos materiais e de equipamentos, e de recursos humanos; pertinentes a cada serviço ofertado.

Assim, a APAE de Jaboticabal manifesta interesse em dar continuidade à parceria estabelecida com a Prefeitura Municipal de Barrinha/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a consecução de finalidades de interesse público, apresentando o Plano de Trabalho sob o título “Atenção Complementar às Pessoas com Deficiências de Barrinha – 2025”, visando o repasse de recurso financeiro que amenize o impacto da situação socioeconômica vigente, que promova a qualificação da atenção do serviço educacional à pessoa com deficiência, através da efetivação do Objeto proposto complementando a execução de serviços educacionais na Modalidade de Educação Especial, destinados a 08 pessoas com deficiências moderadas e severas, oriundas do município de Barrinha/SP, promovendo a elas o acesso à Educação Básica e os apoios necessários ao desenvolvimento pessoal, a conquista da autonomia e participação social; de modo articulado aos serviços prestados na interrelação das áreas de Saúde e Assistência Social, conforme a demanda exige.

03- DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Plano que se apresenta à Administração Pública de Barrinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visa formalizar parceria através de Termo de Colaboração, conforme a norma legal instituída pela Lei 13.019/2014 e também pela Lei Municipal 2.880, tem por Objeto o complemento à prestação de serviços educacionais, ofertados na interrelação das áreas de Saúde e Assistência Social, destinados às pessoas com deficiências, oriundas do município de

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Barrinha/SP, particularmente visando satisfazer as necessidades básicas do serviço relacionados aos Recursos Humanos e Materiais de Consumo.

04- OBJETIVO

Promover o acesso à Educação Básica, através do Ensino Fundamental (Fase I - Escolarização Inicial e Fase II – Socioeducacional), até o 5º ano de escolaridade, e consequentemente o desenvolvimento pessoal e a participação social de alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla (associada a deficiência intelectual) e/ou ao Transtorno do Espectro Autista, de grau moderado ou severo, com necessidade de apoio permanente e/ou de apoio substancial, na faixa etária de 06 à 30 anos completos, que não se beneficiam da inclusão na rede regular de ensino, oriundos do município de Barrinha/SP.

05- METAS E INDICADORES

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Quantitativa: Ofertar Educação Especial a <u>08</u> alunos com deficiências (moderada e severa) oriundas do município de Barrinha/SP, valendo-se da metodologia do Currículo Funcional alinhado às premissas do Currículo Paulista.			
Etapas	Descrição da Etapa	Indicadores do Cumprimento da Meta/Etapas	Meios de Verificação
1	Realização da Avaliação Diagnóstica de Competências e Habilidades do Aluno	- Nº de Avaliações realizadas.	- Portfólio - Prontuário Escolar.
2	Realização de Entrevistas com as famílias.	- Nº de Entrevistas com as famílias.	- Portfólio - Prontuário Escolar.
3	Elaboração do Plano de Ensino Individualizado – PEI.	- Nº de Planos de Ensino Individualizado – PEI elaborados ou atualizados	PEIs



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



4	Ministração das aulas relativas à Fase I e Fase II da Escolarização Inicial, do Ensino Fundamental	- Nº de alunos frequentando a Educação Especial oriundos de Barrinha/SP.	- Portfólio - Caderneta - Ficha de Acompanhamento do Aluno
Meta Qualitativa: Contribuir para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção da inclusão social de alunos com deficiências de Barrinha/SP.			
Etapas	Descrição da Etapa	Indicadores do Cumprimento da Meta/Etapas	Meios de Verificação
1	Elaboração da Ficha de Acompanhamento do Aluno.	- Nº de Fichas de Acompanhamento do Aluno.	- Ficha de Acompanhamento do Aluno
2	Aplicação da Pesquisa de Satisfação das Famílias em relação ao Serviço Educacional ofertado.	- Índice de satisfação de 60% das famílias com conceito "Ótimo" em relação ao desenvolvimento do aluno a partir das atividades escolares.	- Pesquisa de Satisfação das Famílias (Semestral e Anual)

06- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A APAE de Jaboticabal a título de cumprir com a Missão Institucional desenvolverá neste ano de 2025, um conjunto integrado de ações padronizadas em consonância às políticas públicas do campo de atuação desta organização social, referente a:

- Assistência Social realizará a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, através dos níveis de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Saúde, realizará a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Intelectual;
- Educação, promoverá a Educação Básica, por meio das modalidades de Educação Especial e de Educação Especial para o Trabalho.

Particularmente, no âmbito educacional, a APAE de Jaboticabal mantém a Escola na Modalidade de Educação Especial, que tem por finalidade promover ações, recursos e estratégias que atendam às necessidades educacionais de alunos com Deficiência Intelectual ou Múltipla que necessitam de apoio permanente, e com Transtorno de Espectro Autista (associada à deficiência



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Intelectual) que necessita de apoio substancial ou muito substancial; que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Seguindo o Calendário Escolar que será homologado pela Diretoria de Ensino da Regional de Jaboticabal, esta Escola de Educação Especial terá 200 (Duzentos) dias letivos, funcionando 04 (Quatro) horas por dia, de segunda à sexta-feira, em regime de turnos de 20 (Vinte) horas semanais, mantendo estrutura para atender na Modalidade de Educação Especial, os Níveis/Fases abaixo mencionados, seguindo premissas básicas de acesso ao sistema educacional, de garantia de direitos e de respeito à diversidade humana, sendo eles:

- Ensino Fundamental – Fase I - Escolarização Inicial (para alunos de 6 a 14 anos)
- Fase II - Sócio-educacional (para alunos de 15 a 30 anos, com significativa defasagem idade/série).

A Escola também atende na Modalidade de Educação Especial para o Trabalho, preparando pessoas com deficiência para a vida produtiva.

Seguindo uma filosofia inclusiva de trabalho, as ações desenvolvidas se baseiam no Sócio-interacionismo, considerando a Educação como construção coletiva permanente, fincada em princípios de convivência, solidariedade, justiça, respeito, valorização da vida na diversidade e na busca do conhecimento; associado aos referenciais teóricos de Jean Piaget, Vygotski, Howard Gardner e Paulo Freire. Assim, adota como metodologias de trabalho:

- Currículo Paulista – ações educacionais voltadas a desenvolver no educando, as capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e sua autonomia.
- Currículo Funcional Natural - orientador da educação para a vida e do desenvolvimento de habilidades funcionais, essenciais à participação em ambientes domésticos e na comunidade;
- Método Teacch - baseado na organização do ambiente físico através de rotinas organizadas e sistemas de trabalho, adaptando o ambiente e tornando-o mais fácil para o aluno compreender o que se espera dele.
- Estimulação Sensorial – oferta de estímulos que atinjam áreas sensoriais (olfato, gustação, visão, audição, propriocepção, vestibular, motora) de forma repetitiva.
- Integração Sensorial – com atividades de promoção e controle de estímulos sensoriais, que desencadeiem respostas adaptativas, integrando os estímulos;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



- Comunicação Alternativa ou Aumentativa - baseada em outras formas de comunicação como a gestual, expressões faciais, o uso de pranchas de alfabeto ou símbolos pictográficos e de sistemas computadorizados.

À Grade Curricular são acrescentadas as aulas de Artes, Música, Esportes (nas modalidades de Vôlei Adaptado, Futsal, Atletismo, Natação, Dama e Dominó, e Tênis de Mesa) e de interação ao mundo digital, complementando a formação cidadã destes alunos.

O trabalho pedagógico é pautado na individualização do ensino e no respeito às particularidades de cada aluno. Para tanto, após a Matrícula Escolar, se faz a Avaliação Pedagógica do aluno, juntamente à Entrevista Familiar e/ou Visita Domiciliar, se necessário; ressaltando a importância da família no processo de desenvolvimento e de aprendizagem escolar do aluno. As trocas de informações possibilitarão a elaboração coletiva do Plano Educacional Individualizado, tendo o caráter colaborativo da Equipe Multidisciplinar composta pelos profissionais da Educação na interrelação de áreas afins como de Saúde e Assistência Social, sendo este o diferencial na atenção prestada aos alunos que requerem apoios diversos e de adaptação dos currículos em sua totalidade.

Os professores regentes de Salas de Aula são Pedagogos Especializados na área de Deficiência Intelectual, além dos Professores de Educação Física e profissionais de áreas afins, que atuam como mediadores do processo de ensino-aprendizagem, oportunizando aos alunos, condições satisfatórias para que aprendizagens significativas aconteçam baseadas em experiências e vivências diárias; que lhes permitam a apropriação, aquisição e a troca de conhecimentos, atuando como sujeitos deste processo. Estes profissionais são constantemente orientados pela Coordenação Pedagógica e Direção Escolar, com relação à prática pedagógica utilizada, a formação contínua a que estão sujeitos, visando o desenvolvimento potencial do aluno.

Atuando com o Objetivo maior de promover o acesso à Educação Básica de alunos com deficiência e diferentes necessidades de apoio, torna-se imprescindível a existência de um fazer pedagógico diferenciado, baseado nos subsídios que atendam o nível de complexidade que cada aluno exige, sendo que esta Escola de Educação Especial mantém e manterá para o próximo ano letivo, um conjunto de provisões adequadas à execução do atendimento especializado, no âmbito da Educação, referentes à:

- Quadro de Recursos Humanos;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



- Recursos Físicos, com ambientes de atendimento educacional adequados às necessidades dos alunos, quanto à acessibilidade e às condições de higiene, salubridade e climatização;
- Equipamentos comuns, adaptados e digitais;
- Instrumentais para a avaliação, o desempenho e o registro das atividades desenvolvidas;
- Materiais pedagógicos industrializados e de confecção própria.
- Alimentação comum e dietas especiais.

Ressalta-se que embora a Escola Especial possua provisões consideráveis, para a execução deste Plano de Trabalho, intitulado “Atenção Complementar à Educação de Pessoas com Deficiências do Município de Barrinha/SP”, torna-se necessário um aporte financeiro como o que este contrato suscitará para complementar Itens de Despesas Relacionados a Pessoal/Recursos Humanos, Alimentação, Material de Higiene/Limpeza e Descartáveis, Festividade/Passeios/Homenagem/Campeonato/Evento Esportivo e Cultural; a atenção dispensada pela Educação Especial a 08 alunos, Objeto desta parceria, que promoverá o acesso deste público à Educação Básica; promoverá ainda os atendimentos especializados de Saúde aos alunos matriculados e o apoio e orientação do serviço socioassistencial às suas famílias; contribuindo também para amenizar os déficits orçamentários dessa Organização Social, que priva pela melhor qualidade do atendimento ofertado ao público alvo de suas ações.

Diante do exposto, os atendimentos educacionais realizados na interrelação das áreas de Saúde e Assistência Social serão também destinados ao público oriundo do município de Barrinha, e ocorrerão nas seguintes Unidades de serviços, administradas pela APAE de Jaboticabal:

- Escola de Educação Especial, localizada à Avenida Arthur Verri, nº 191 – Bairro Nova Jaboticabal;
- CETAP – Unidade “Dr. Aleudo C. Santana”, localizado à Rua Dr. Mário de Campos, nº 1402 – Residencial São Judas Tadeu;
- CEAPE – Centro de Apoio de Profissionais Especializados “Antonio Alceu Bellodi”, localizado a Rua Professora Ana Ramos de Carvalho, nº 691 – Nova Jaboticabal.
- Espaço “Pedro Sitta”, localizado a Avenida Arthur Verri, 191 – Bairro Nova Jaboticabal.

07- INVESTIMENTOS

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



- a) Despesas com Recursos Humanos a serem custeados pelo Repasse Financeiro da Prefeitura Municipal de Barrinha:

Natureza da Despesa – Recursos Humanos– Valor Anual - R\$ 96.719,26		
Nº	Função	C. Horária
01	Recepcionista	40h/sem
02	Cozinheira	40h/sem
03	Técnica de Nutrição e Dietética	40h/sem

- b) Outras Despesas de Custeio a serem efetuadas pelo Repasse Financeiro da Prefeitura de Barrinha/SP:

Natureza da Despesa – Material de Consumo – Valor Anual - R\$ 15.280,74			
Nº	Nome	Periodicidade	Valor
01	Alimentação	Anual	R\$ 11.280,74
02	Material Higiene/Limpeza/Descartável	Anual	R\$ 2.000,00
03	Festividade/Passeios/Homenagem/Campeonato/Evento Esportivo e Cultural	Anual	R\$ 2.000,00

08- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Valor do Concedente (Prefeitura de Barrinha)
Pagamentos (Salários e Encargos Sociais) de Recursos Humanos necessários ao complementando da prestação de serviços especializados, no âmbito da Educação, em interface às políticas de Saúde e Assistência Social.	R\$ 96.719,26
Outras Despesas de Custeio referentes a Material de Manutenção e Serviços de Manutenção.	R\$ 15.280,74
Total	R\$112.000,00

Observação 01: A compatibilidade dos custos para a realização deste Plano de Trabalho se dará conforme os Valores estabelecidos pelo Mercado, principalmente no que se refere a Recursos Humanos, pois depende da Convenção Coletiva entre os Sindicatos.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Observação 02: Devido às situações adversas que poderão ocorrer durante a execução deste Plano de Trabalho, esta organização social se responsabilizará pelo remanejamento do recurso financeiro, apenas e tão somente na ocorrência dessas situações e sem provocar prejuízos à demanda dos alunos, respeitando-se o cumprimento deste Objeto, além dos critérios estabelecidos como tipo de Despesa, no caso referente ao Custeio de Recursos Humanos e a Outras Despesas de Custeio, com a devida informação aos órgãos/autoridades competentes.

09- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza do Recurso Financeiro – Prefeitura Municipal de Barrinha/SP						
Tipo	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
RH	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93
Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,07
Material Higiene, Limpeza e Descartável	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Festividade, Passeios, Homenagem, Campeonato, Evento Esportivo e Cultural	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Natureza do Recurso Financeiro – Prefeitura Municipal de Barrinha/SP						
Tipo	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
RH	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.059,93	R\$ 8.060,03
Alimentação	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,07	R\$ 1.128,11	R\$ 0,00
Material Higiene, Limpeza e Descartável	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00
Festividade, Passeios, Homenagem, Campeonato, Evento Esportivo e Cultural Campeonato, Esportivo e Cultural	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



10- PERÍODO

Período de Execução	
Início: 01/01/2025	Término: 31/12/2025

11- PARCERIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, beneficente, com duração indeterminada que há anos vem aprimorando seus serviços, à luz de normativas e de novos conhecimentos, e hoje executa um conjunto integrado de ações galgadas na iniciativa público e privada para atender as necessidades do contingente populacional vulnerabilizado pela condição da deficiência, colaborando, assim, com a tentativa de avançar na construção de uma sociedade justa, igualitária e inclusiva; tem sua atuação alicerçada em princípios verificados como:

- Legalidade, dos atos e títulos e certidões que possui;
- Impessoalidade, pela postura adotada contrária a qualquer forma de discriminação;
- Moralidade, pela adoção de valores como ética, respeito à diversidade humana, solidariedade e igualdade de direitos;
- Publicidade, pela transparência com que efetua sua gestão administrativa e financeira;
- Economicidade, em termos de infraestrutura, recursos matérias e recursos humanos;
- Eficiência, verificado pela qualidade, pela constante implementação e pelo reconhecimento que tem alcançado enquanto prestadora de serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;
- Transparência, visando a prestação de contas de suas ações, referente à aplicação do recurso público através da utilização de meios de comunicação digital.

E enquanto organização que executa políticas públicas, prestando serviços na intersectorialidade das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, a APAE de Jaboticabal, ciente dos princípios que regem a Administração Pública, está apta a executar o Objeto deste Plano, pelo



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

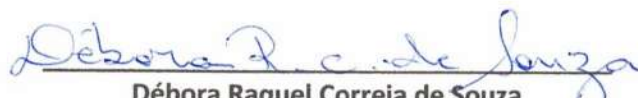


Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 999943388
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



tempo determinado, desde que se estabeleça a parceria com o Poder Executivo de Barrinha/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em havendo compatibilidade de interesses.

Jaboticabal, 17 de março de 2025.


Débora Raquel Correia de Souza
Diretora Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

Termo de colaboração nº 004/2025, que fazem entre si celebram o município de BARRINHA e a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – APAE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Antônio Prado nº 70, Bairro Centro, Estado de São Paulo - SP, CEP 14.860-027, inscrito nº CNPJ 45.370087.0001-27, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumerindo Velludo, nº 111, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Entidade **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – APAE**, pessoa jurídica associação privada, situada à Avenida Arthue Verri, nº 191, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.887-018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.337.185/0001-62, neste ato representada por seu presidente o **Sr. HUMBERTO MONTANS BELLODI**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos das Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 013/2017, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do processo de inexigibilidade, pelos termos do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de inexigibilidade de Chamamento público, que tem por objeto promover a pessoa com deficiência e as famílias em vulnerabilidade, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Os recursos financeiros para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, neste ato fixados em até **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**, conforme repasse anual, pagos em parcelas mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Parágrafo Primeiro: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado, transferido eletronicamente na conta indicada pela CONTRATADA, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Terceiro – O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à CONTRATADA, caso constado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 2.934 de março de 2025 e decreto nº 013 de 03 de abril 2017.

Parágrafo quarto – A entidade se obriga a atender o **COMUNICADO - SDG N° 0016/2018** para que cumpram Transparência na divulgação de atos de entidades do Terceiro Setor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a CONTRATADA remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo – O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante previa solicitação, com justificativa apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS - Parágrafo único – Os pagamentos serão realizados de acordo com as disponibilidades financeiras do município, conforme parágrafo segundo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente, correrão por conta de dotações previstas na lei orçamentária anual (LOA - 2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA SEXTA DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Manter Escrituração contábil regular;
- b) Registrar os atos de execução das despesas e a prestação de contas do presente Termo de colaboração;
- c) Apresentar processo de prestação de contas final de acordo com a legislação vigente.
- d) Realizar os pagamentos das despesas mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- e) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;
- f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira;
- g) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- h) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- i) Facilitar a fiscalização pelo CONTRATANTE, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela secretária de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições preconizadas no art. 61 da Lei 13.019/2014

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

c) Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Lei nº 2.934 de março de 2025 e Decreto Municipal 013/2017.

d) Disponibilizar materiais equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

2 - Gestor Designado:

2.1 - A responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE nos casos de ações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA não é automática. Ou seja, o CONTRATANTE somente será responsabilizada subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.2 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

2.3 - Arquivar juntamente com as notas de Empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo CONTRATANTE, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE - ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria ficando sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO – O prazo para execução da presente parceria terá efeitos retroagidos a partir de 02/01/2025 encerrando-se em 31/12/2025, a partir da assinatura do presente termo de colaboração de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - o prazo estabelecido na cláusula oitava deste termo contratual poderá ser renovado nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem empregados de forma inadequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - sanções administrativas a entidade (art. 72, VII)

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204, de 2015 e demais legislação, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas despesas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A perícia a que se refere à cláusula anterior poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - este termo de colaboração poderá ser alterado:

I – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II- A prorrogação de ofício da Vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso verificado.

III – As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Instrumento de parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Lei nº 2.934 de março de 2025, Decreto Municipal 013/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela secretária de Saúde e Assistência Social do município na figura do Gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da comarca de Sertãozinho (SP), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controversas oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Barrinha, 15 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE BARRINHA
MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
HUMBERTO MONTANS BELLODI
Data: 16/04/2025 14:54:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – APAE
HUMBERTO MONTANS BELLODI
Presidente